



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

ACTA N.º 1/2003

Acta da reunião ordinária realizada aos oito dias do mês de Janeiro de dois mil e três.

Aos oito dias do mês de Janeiro de dois mil e três reuniu no Salão Nobre dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Manteigas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, José Manuel Custódia Biscaia, encontrando-se igualmente presentes os Vereadores Excelentíssimos Senhores Joaquim Quaresma Domingos, José Quaresma Pinheiro, José Manuel Barbosa Direito e José Manuel Saraiva Cardoso.

Sendo cerca das catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

De conformidade com o art.º 87º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a ordem do dia estabelecida para a presente reunião inclui os seguintes assuntos:

- 1. Regulamento do PERID 2003 e anos seguintes.**
- 2. Regulamento de Apoio à Pintura de Fachadas.**
- 3. Emissão de Parecer sobre o Orçamento Ordinário para o ano de 2003 da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Manteigas.**
- 4. Atribuição de subsídios:**
 - **CCD dos Trabalhadores da Câmara Municipal - Meia-Maratona**
 - **NARCISOS**
 - **Associação do Centro Cívico de Manteigas.**
- 5. Proposta da Múncipe Maria Guiomar Pereira Dias, sobre a venda da casa.**
- 6. Outros assuntos.**

Regulamento do PERID (2003 e anos seguintes).

PREÂMBULO

A Câmara Municipal, considerando a realidade sócio-económica do Concelho de Manteigas, e o estado de conservação de alguns edifícios deliberou sensibilizar e promover junto dos Múncipes a execução de obras de restauro/introdução de melhoramentos, nomeadamente ao nível das zonas húmidas (cozinhas e instalações sanitárias), coberturas e estrutura dos imóveis de forma a incentivar a revitalização do parque habitacional do Concelho, melhorando a funcionalidade dos imóveis e a qualidade de vida das populações e a estética do próprio Aglomerado Urbano.

Nestes termos e ao abrigo da legislação em vigor, nomeadamente da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/2002, alínea d) do nº 2 e alínea b) e c) do nº 4, do art.º 64 é proposto o Programa Especial de Recuperação de Imóveis Degradados, para o ano de 2003 e seguintes.

Regulamento

1. O Programa de Recuperação de Imóveis Degradados aplica-se a edificações situadas na zona urbana de Manteigas, Sameiro e Vale de Amoreira e contempla os edifícios construídos antes de 1980.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

- 1.1. O Programa poderá ainda aplicar-se a edifícios do Centro Histórico de Manteigas construídos ou intervencionados antes de 14 de Agosto de 1993, desde que seja para efectuar obras de correcção.
2. Este Programa destina-se a senhorios ou inquilinos que promovam a recuperação de imóveis degradados.
- 2.1. Quando as obras forem promovidas pelos inquilinos, estes deverão obter autorização, para a realização das obras, dos respectivos senhorios.
3. A verba anual a afectar a este Programa é fixada em Plano de Actividades.
- 3.1 O financiamento não reembolsável a atribuir, por cada edifício ou fogo/fracção não pode ultrapassar 7.500,00 euros, nem o valor das obras calculado pela Comissão de Análise de Candidaturas se este for inferior.
- 3.2 Em cada ano o mesmo proponente não pode receber mais que um apoio.
4. Os candidatos devem apresentar:
- Documentação relativa à apresentação da declaração de IRS, nota de liquidação do IRS ou declaração de isenção;
 - Declaração de composição do agregado familiar passada pela Junta de Freguesia;
 - Contrato de arrendamento e recibo actualizado da renda se aplicável;
 - Caderneta do prédio/fracção e certidão conservatória do registo predial;
 - Licenciamento/autorização, instruído com os seguintes elementos:
 - Projecto de arquitectura com memória descritiva, suficientemente elucidativa das obras a levar a efeito;
 - Medições e orçamento discriminado das obras a efectuar;
 - Fotografias do interior e exterior do edifício;
 - Planta de localização e extractos do PDM (cartas de ordenamento e de condicionantes).
 - Facturas da obras efectuadas, se exigíveis;
 - Após a Candidatura ser aprovada deverá ser concluído o processo de Licenciamento com os projectos de especialidades, conforme legislação em vigor (se aplicável).
5. Só podem inscrever-se os candidatos cujo rendimento bruto mensal per capita não ultrapasse os valores abaixo indicados, sendo o financiamento a atribuir calculado de acordo com os seguintes rendimentos anuais.

PERID - CLASSES DE FINANCIAMENTO

AGREGADO FAMILIAR	1 PESSOA			2 PESSOAS		
	I	II	III	I	II	III
CLASSE DE FINANCIAMENTO						
RENDIMENTO ANUAL BRUTO	Até	> 11.138	> 12.851	Até	> 14.479	> 16.707
	11.138	a 12.851	a 14.565	14.479	a 16.707	a 18.934

AGREGADO FAMILIAR	3 PESSOAS			4 PESSOAS		
	I	II	III	I	II	III
CLASSE DE FINANCIAMENTO						
RENDIMENTO ANUAL BRUTO	Até	> 15.302	> 17.530	Até	> 16.125	> 18.353
	15.302	a 17.530	a 19.757	16.125	a 18.353	a 20.580



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

AGREGADO FAMILIAR	5 PESSOAS			>= 6 PESSOAS		
CLASSE DE FINANCIAMENTO	I	II	III	I	II	III
RENDIMENTO ANUAL BRUTO	Até	> 16.948	> 19.176	Até	> 17.771	> 19.999
	16.948	a 19.176	a 21.403	17.771	a 19.999	a 22.226

Classes de Financiamento: I - 100%; II - 80%; III - 60%

6. As candidaturas serão informadas pela Comissão de Análise que verificará ainda, de entre os critérios de selecção, os seguintes aspectos:

- a) Necessidade de reparação do prédio e/ou do fogo identificado;
- b) Análise do projecto e do orçamento apresentado;
- c) Localização.

7. Para efeitos de determinação do valor a financiar serão consideradas as seguintes obras:

A. Acabamentos exteriores:

- 7.1.1. Reparação de alvenarias de pedra, reboco e pintura;
- 7.1.2. Substituição ou reparação de portas e caixilharia de madeira para correcção de dissonâncias no Centro Histórico (60% do valor das facturas apresentadas);
- 7.1.3. Reparação ou substituição de telhados;
- 7.1.4. Substituição/colocação de algerozes.

B. Redes prediais de águas e esgotos e outras infraestruturas:

- 7.1.5. Instalação de casa de banho;
- 7.1.6. Reparação/substituição das redes de águas e esgotos; Substituição da rede eléctrica e quadro.

C. Outras obras:

- 7.1.7. Substituição/reparação de pavimentos;
- 7.1.8. Outras obras inerentes ao licenciamento/autorização.

8. O mesmo fogo ou edifício só pode ser candidatado decorridos 16 anos após aprovação da primeira candidatura.

9. As candidaturas serão apresentadas anualmente no período de 01/SETEMBRO a 30/OUTUBRO, excepto no ano de 2003 que deverão ser apresentadas de 01/Abril a 31/Maio.

10. As candidaturas serão apreciadas pela Comissão de Análise, que seleccionará até 15 candidaturas por ano;

11. A Comissão de Análise a nomear pelo Presidente da Câmara, será composta por:

- a) Um representante do executivo;
- b) Dois técnicos da Câmara Municipal de Manteigas;

12. Critérios a privilegiar na selecção:

- 12.1.1.1. Habitação própria permanente;
- 12.1.1.2. Estado de conservação do edifício/fracção/fogo;
- 12.1.1.3. Menor rendimento per capita;
- 12.1.1.4. Agregados com maior número de pessoas;
- 12.1.1.5. Valor do investimento;
- 12.1.1.6. Obras/soluções propostas.

13. As candidaturas seleccionadas serão propostas ao Presidente de Câmara ou em quem este delegar para despacho de autorização.

14. Determinadas as candidaturas aprovadas e reunidas todas as condições para o início das obras, serão concedidos os financiamentos com o seguinte faseamento:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

CMM/Financiamento	Valor da Obra executado à data do pedido
60% do Financiamento ⁽¹⁾	80%
40% do Financiamento ⁽²⁾	100%

⁽¹⁾ após vistoria dos Serviços Técnicos da Autarquia, a requerimento do interessado;

⁽²⁾ com a conclusão dos trabalhos confirmada pelos Serviços Técnicos da Autarquia.

15. Os senhorios ou inquilinos dos edifícios ou fogos/fracções financiados comprometem-se:

- A concluir o processo de licenciamento/autorização quando necessário;
- A iniciar as obras no prazo de 90 dias após a aprovação da candidatura;
- A realizar as obras no prazo de um ano a contar da data da aprovação da candidatura.

16. Só podem ser consideradas para financiamento as obras realizadas após apresentação das candidaturas, com verificação dos Serviços Técnicos;

17. Os benefícios constantes deste Regulamento não são acumuláveis com os do Programa de Apoio à Pintura de Fachadas.

18. Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados pela Comissão de Análise de Candidaturas que as submeterá a apreciação do Presidente da Câmara de Manteigas ou em quem este delegar para despacho.

Após análise do Projecto de Regulamento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprova-lo e submete-lo à aprovação da Assembleia Municipal de conformidade com a alínea a) do nº 2 do artº 53º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

O Senhor Vereador Joaquim Quaresma Domingos, alertou para que se oficiasse os Munícipes que apresentaram anteriores candidaturas, no âmbito do PERID/2002, para se recandidatarem novamente após aprovação deste Regulamento.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Regulamento de Programa de Apoio à Pintura de Fachadas.

PREÂMBULO

A Câmara Municipal, considerando a realidade sócio-económica do Concelho de Manteigas, e o estado de conservação de alguns edifícios deliberou sensibilizar e promover junto dos Munícipes a execução de obras de pintura de fachadas de forma a incentivar a revitalização do parque habitacional do Concelho, melhorando a funcionalidade dos imóveis e a qualidade de vida das populações e a estética do próprio Aglomerado Urbano.

Nestes termos e ao abrigo da legislação em vigor, nomeadamente da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/2002, alínea d) do nº 2 e alínea b) e c) do nº 4, do artº. 64 é criado o Programa de Apoio à Pintura de Fachadas.

Regulamento

1. O Programa de Apoio à Pintura de Fachadas aplica-se a edificações situadas na zona urbana de Manteigas, Sameiro e Vale de Amoreira.
2. Este Programa destina-se a senhorios ou inquilinos.
3. Quando as obras forem promovidas pelos inquilinos, estes deverão obter autorização, para a realização das obras, dos respectivos senhorios.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

4. A verba anual a afectar a este Programa é fixada em Plano de Actividades.

4.1. O financiamento não reembolsável a atribuir, por cada edifício varia em função da área a intervencionar e dos rendimentos do proponente, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$4.2. F = S * V * C$$

Em que: F – valor do financiamento; S – Superfície intervencionada; V – valor fixo por metro quadrado: V1* (pintura) = €5,00; V2* (reboco e pintura) = € 7,50 ; C – Classe de Financiamento (%);

* Valor actualizável anualmente, de acordo com a taxa de inflação anual.

4.3. Em cada ano o mesmo proponente não pode receber mais que um apoio.

5. Os candidatos devem apresentar:

f) Documentação relativa à apresentação da declaração de IRS, nota de liquidação do IRS ou declaração de isenção;

g) Declaração de composição do agregado familiar passada pela Junta de Freguesia;

h) Contrato de arrendamento e recibo actualizado da renda se aplicável;

d) Licenciamento/autorização, instruído com os seguintes elementos:

A: Manutenção de cor existente:

- requerimento/participação;;
- documento comprovativo da titularidade do requerente;
- memória descritiva;
- planta de localização à escala de 1:2000 ou superior (extracto PDM);

B: Pintura com cor diferente da existente:

- requerimento, com indicação da cor;
- documento comprovativo da titularidade do requerente;
- memória descritiva;
- planta de localização à escala de 1:2000 ou superior (extracto PDM);
- termo de responsabilidade do técnico (autor do projecto);

e) fotografias do exterior do edifício;

f) Após a Candidatura ser aprovada deverá ser concluído o processo de licenciamento/autorização, conforme legislação em vigor (se aplicável).

6. Só podem inscrever-se os candidatos cujo rendimento bruto mensal per capita não ultrapasse os valores abaixo indicados, sendo o financiamento a atribuir calculado de acordo com os seguintes rendimentos anuais.

PERID - CLASSES DE FINANCIAMENTO

Euros

AGREGADO FAMILIAR	1 PESSOA			2 PESSOAS		
	I	II	III	I	II	III
CLASSE DE FINANCIAMENTO						
RENDIMENTO ANUAL BRUTO	Até	> 11.138	> 12.851	Até	> 14.479	> 16.707
	11.138	a 12.851	a 14.565	14.479	a 16.707	a 18.934

AGREGADO FAMILIAR	3 PESSOAS			4 PESSOAS		
	I	II	III	I	II	III
CLASSE DE FINANCIAMENTO						
RENDIMENTO ANUAL BRUTO	Até	> 15.302	> 17.530	Até	> 16.125	> 18.353
	15.302	a 17.530	a 19.757	16.125	a 18.353	a 20.580



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

AGREGADO FAMILIAR	5 PESSOAS			>= 6 PESSOAS		
CLASSE DE FINANCIAMENTO	I	II	III	I	II	III
RENDIMENTO ANUAL BRUTO	Até	> 16.948	> 19.176	Até	> 17.771	> 19.999
	16.948	a 19.176	a 21.403	17.771	a 19.999	a 22.226

Classes de Financiamento: I - 100%; II - 80%; III - 60%;

7. As candidaturas serão informadas pela Comissão de Análise que verificará ainda, de entre os critérios de selecção, os seguintes aspectos:

- a) Necessidade de pintura do fogo identificado;
- b) Necessidade de reparação do reboco;
- c) Localização.

8. O mesmo fogo ou edifício só pode ser candidatado decorridos 8 anos após aprovação da primeira candidatura.

9. As candidaturas serão apresentadas anualmente no período de 01/Abril a 30/Maio.

10. As candidaturas serão apreciadas pela Comissão de Análise, que seleccionará até 15 candidaturas por ano.

11. A Comissão de Análise a nomear pelo Presidente da Câmara, será composta por:

- a) Um representante do executivo;
- b) Dois técnicos da Câmara Municipal de Manteigas;

12. Critérios a privilegiar na selecção:

- a) Estado de conservação do edifício (40%);
- b) Habitação própria permanente (15%);
- c) Menor rendimento per capita (25%);
- d) Agregados com maior número de pessoas (20%);

13. As candidaturas seleccionadas serão propostas ao Presidente de Câmara ou em quem este delegar para despacho de autorização.

14. Determinadas as candidaturas aprovadas e reunidas todas as condições para o início das obras, serão concedidos os financiamentos com a conclusão dos trabalhos confirmada pelos Serviços Técnicos da Autarquia.

15. Os senhorios ou inquilinos dos edifícios financiados comprometem-se:

- a) A concluir o processo de licenciamento/autorização quando necessário;
- b) A iniciar as obras no prazo de 60 dias após a aprovação da candidatura;
- c) A realizar as obras no prazo de 120 dias a contar da data da aprovação da candidatura.

16. Só podem ser consideradas para financiamento as obras realizadas após apresentação das candidaturas, com verificação dos Serviços Técnicos;

17. Os benefícios constantes deste Regulamento não são acumuláveis com os do Programa Especial de Recuperação de Imóveis Degradados.

18. Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados pela Comissão de Análise de Candidaturas que as submeterá a apreciação do Presidente da Câmara de Manteigas ou em quem este delegar para despacho.

Após análise do Projecto de Regulamento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprova-lo e submete-lo à aprovação da Assembleia Municipal de conformidade com a alínea a) do nº 2 do artº 53º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Emissão de Parecer sobre o Orçamento Ordinário para o ano de 2003 da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Manteigas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Foi presente o Orçamento Ordinário para o ano 2003 da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Manteigas, a fim de recolher parecer desta Câmara Municipal. Após análise do referido documento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável ao documento apresentado.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Atribuição de subsídios:

- **CCD dos Trabalhadores da Câmara Municipal - Meia-Maratona**
- **NARCISOS**
- **Associação do Centro Cívico de Manteigas.**

Foram presentes os ofícios das Associações supra referenciadas, solicitando apoios para as seguintes actividades:

- CCD dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Manteigas, para a I Edição da Meia Maratona do Vale do Zêzere que teve lugar no passado dia 24 de Novembro, apresentando o mapa de receitas e despesas.
- Grupo de Música Popular "Os NARCISOS", para a realização do 6º Encontro de Grupos de Música Popular Portuguesa e lançamento do CD.
- Associação do Centro Cívico, para cobrir os custos com a exibição cinematográfica do ano 2002.

A Câmara Municipal após análise dos pedidos, deliberou, por unanimidade, atribuir os seguintes subsídios:

Ao CCD dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Manteigas - 8.390,66 €

Grupo de Música Popular "Os NARCISOS" - 1.000,00 €

Associação do Centro Cívico - 7.500,00 €.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Proposta da Munícipe Maria Guiomar Pereira Dias, sobre a venda da casa.

Foi presente a carta datada de 26 de Dezembro de 2002, do Senhor Dr. Manuel da Silva Carvalhinho, Advogado da Munícipe Maria Guiomar Pereira Dias, em que propõe a indemnização de 8.500,00 € e protocolar com a Câmara Municipal no sentido de ser assegurada por vida, o direito de arrendamento de uma habitação no futuro no Bairro Social do Outeiro, na modalidade de renda apoiada.

A Câmara Municipal, após análise da proposta, deliberou, por unanimidade:

1. Adquirir a casa pelo valor de 7.500,00 €
2. Assegurar o realojamento da Munícipe, por vida, no Bairro do Outeiro, na modalidade de renda apoiada.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Outros Assuntos.

O Senhor Vice-Presidente distribuiu o seguinte documento, para ser remetido ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, que a seguir se transcreve:

ESCLARECIMENTOS SOBRE O ORÇAMENTO DE 2003

Vimos, com surpresa, na Assembleia Municipal realizada no dia 13/12/2002, que os membros do PS, depois de esclarecidos sobre algumas questões relativas ao Orçamento da Câmara Municipal para o ano de 2003, apresentaram uma declaração em que se pretende justificar a opção de voto.

O argumento da votação dos documentos em separado, que por curiosidade não foi utilizado quando da votação do Plano Plurianual de Actividades e Orçamento de 2002, não é original mas é moribundo e destituído de lógica e sentido.

Da proposta de orçamento se diz que é ininteligível e que apresenta "demasiadas incongruências, contradições e situações duvidosas".



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Admite-se, porque nenhum de nós é especialista em contabilidade e finanças, que uma leitura tantas vezes apressada dum documento técnico possa suscitar dúvidas, nem que mais não seja porque se trata de uma linguagem que nos é pouco familiar.

Admite-se também, que independentemente do nosso esforço em conhecer a legislação que se publica de interesse autárquico, nem sempre estamos suficientemente atentos, conduzindo à emissão de juízos pouco rigorosos ou falsos.

Admite-se – e nós acrescentamos exige-se – que os dados contabilísticos e financeiros sejam tratados com o máximo de rigor. E rigor é para nós uma condição prévia e um requisito fundamental.

E se é exigido rigor a quem elabora o orçamento não pode a sua apreciação ser feita com leviandade.

O Executivo tomou conhecimento do documento e deliberou remete-lo aos deputados da Assembleia Municipal.

Sobre a ininteligibilidade do orçamento na perspectiva do POCAL e os códigos de classificação económica consulte-se o **Decreto-Lei n.º 26/2002 de 14 de Fevereiro**. Estamos seguros que só por falta de informação se utilizou a adjectivação que verificámos na declaração de voto e a sua própria fundamentação.

Sociedade e quase sociedade não financeiras públicas: € 50.000 – invocava-se, que esta classificação não existia no POCAL. Informa-se que é uma das situações revista na nova legislação e respeita ao reforço previsto no capital social das Águas do Zêzere e Côa, S.A..

Sobre cada uma das questões levantadas respeitantes a activos e passivos financeiros, esclarecemos e rectificamos:

- Sociedades financeiras, bancos e outras instituições financeiras - € 90.878 o valor indicado é de € 90.874 e não € 90.878, e respeita à amortização de capital de empréstimos desde 1988 como se indica na declaração de voto.
- “Porque é que esta importância não foi inscrita nos empréstimos a médio e longo prazos?” – verifique-se com a atenção devida, a rubrica 100603 da conta 10.06.
- “Porque é que não aparecem as datas nos dois últimos empréstimos?” – são dois empréstimos negociados e sancionados no último mandato: Intempéries – contratado em 03/10/2001; Pista de Ski - contratado em 18/03/2002. Agradecemos a oportunidade de completarmos a informação.
- Passivos financeiros: € 352.610 – este valor não tem nada a ver com a Pista de Ski como se conclui na declaração; respeita, isso sim, ao empréstimo das Intempéries. Tem sido um erro habitual confundir Orçamento com Contas como se verifica na declaração: no Orçamento prevêem-se valores que podem, ou não, vir a ser utilizados; nas Contas é que vamos encontrar os valores de facto utilizados.
- “Financiamento definido (terminologia do Plano de Actividades) de € 976.732 da Pista de Ski – a expressão “financiamento definido” do Plano de Actividades respeita ao valor da Candidatura aprovada e não tem nada a ver com empréstimos. Aliás é do conhecimento generalizado que os empréstimos só podem constar do orçamento se já tiverem sido contratados, como as candidaturas só podem constar se estiverem autorizadas e homologadas.

Sobre o acréscimo de € 343.012 que se verifica em 2003, respeita à quota parte do valor da reprogramação física e financeira.

Sobre o Inventário de bens, direitos e obrigações – ao contrário do que os subscritores da declaração concluem, o inventário está em fase conclusiva, faltando unicamente apurar valores respeitantes aos últimos sete exercícios contabilísticos para uma determinação mais rigorosa do património.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Sobre a Norma de Controlo Interno – tivesse-se consultado a acta n.º 8/2002 de 10/4 e ter-se-ia evitado mais uma leviandade.

De tudo o que se expôs agradecemos, a oportunidade de indicarmos as datas de contratação dos dois últimos empréstimos e a conveniência de a autarquia fornecer elementos sobre a evolução da execução orçamental que até ao momento nunca nos fora solicitada".

O Senhor Vice-Presidente deu ainda conhecimento que solicitou aos Serviços Técnicos um estudo para a reconstrução do muro e calcetamento no Centro Recreativo e Cultural de Santa Maria para que a Câmara Municipal possa proceder às negociações com os lugares de estacionamento naquele local.

O Senhor Vereador Joaquim Quaresma Domingos, solicitou ao Senhor Presidente informação sobre o complexo da Piscina e Ringue de Gelo.

O Senhor Presidente informou o Senhor Vereador que o Senhor Secretário de Estado do Trabalho deu o seu aval e que o INATEL já oficiou a Câmara Municipal que em breve se irá realizar o estudo para a implementação do complexo.

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente da Câmara do ofício recebido do Gabinete do Senhor Secretário de Estado das Obras Públicas, datado de 17.12.02 que a seguir se transcreve:

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Manteigas

Assunto: Acessibilidades na Serra da Estrela - Concelho de Manteigas

"Na sequência do ofício nº 3333/U, de 30 de Outubro p.p., referente ao assunto mencionado em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado das Obras Públicas de informar V.Ex^ª. que o Estudo Prévio dos lanços dos IC 6, IC 7 e IC 37 na Região da Serra da Estrela será lançado no primeiro trimestre de 2003.

Este estudo irá permitir tomar opções sobre a futura rede viária nesta região, e permitirá uma análise conjunta com o Estudo dos Túneis da Serra da Estrela, já na posse do IEP - Instituto de Estradas de Portugal.

Pese embora se afigure pouco viável alguma calendarização para a concretização dos Túneis, este assunto não deixará de ser equacionado no âmbito das acessibilidades para toda a região envolvente à Serra da Estrela.

Das diversas soluções que constam naquele estudo, afigura-se desde já que a solução que melhor responde às acessibilidade de Manteigas é, efectivamente a solução T2 S3. Com os melhores cumprimentos".

O Senhor Vereador Joaquim Quaresma Domingos perguntou ao Senhor Presidente se não estão abandonados os Túneis.

O Senhor Presidente informou que a solução apontada na parte final do ofício (T2 S3), é a ligação de Manteigas ao IP2/A23 através do Nó do Teixoso: um trecho a céu aberto com 6 Kms associado a um túnel com 1 km.

O Senhor Vereador José Manuel Barbosa Direito deu a sugestão de nas placas toponímicas serem colocados os nomes das anteriores ruas, como exemplo Rua do Triunfo - Rua do Eirô.

Questionou ainda sobre a rectificação da vedação do caminho velho da Lapa e sobre a reconstrução do muro da Estrada da Boavista.

Perguntou também se já existe algum projecto alternativo para o Nicho de Santo Amaro e deixou a sugestão alvitrada em conversa com o Senhor Padre Cecílio de se enquadrar numa tipologia como uma janela da Igreja de S. Pedro.

O Senhor Presidente informou que não tendo falado com o Senhor Padre Cecílio tinha mandado projectar o nicho com este tipo de solução.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

O Senhor Vereador José Quaresma Pinheiro, informou que a vedação do caminho irá ser rectificada e que a reconstrução do muro de suporte ao caminho da Boavista está a ser efectuada de acordo com o projecto enviado.

O Senhor Vereador José Quaresma Pinheiro deu conhecimento do ofício da Sociedade Têxtil dos Amieiros Verdes, S.A. que a seguir se transcreve:

"Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Manteigas

Assunto: Muro junto à Estrada Municipal

Damos como recebida a carta de V. Ex^{as} datada de 30 de Dezembro passado, que agradecemos.

Registamos o reconhecimento por parte da Câmara de que o terreno desde o lancil que delimita o alcatrão da estrada municipal, do lado nascente, pertence à Sotave.

Neste contexto assumimos os eventuais prejuízos físicos decorrentes da queda do muro; contudo chamamos a atenção de V.Ex^{as}. de que declinamos quaisquer responsabilidades de danos pessoais ou físicos que possam resultar de eventuais derrocadas que se venham a verificar a partir do limite do nosso terreno.

Continuamos porém receptivos a trocar impressões com V. Ex^{as}., quando por vós assim considerado por oportuno, a fim de se encontrar uma boa solução para a resolução deste problema.

Apresentamos os nossos melhores cumprimentos e subscreve-nos com estima e consideração".

Após análise da carta a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apreciar qualquer proposta tendente a encontrar uma solução equilibrada com a Sotave, proprietários e futuros loteadores.

Finanças Municipais.

Foi presente o Balancete de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, que acusa um saldo em dinheiro no montante de cinco mil duzentos e três euros e nove cêntimos (5.203,09 €).

E nada mais havendo a tratar, sendo cerca das dezassete horas, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a presente reunião. Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Vereadores presentes e por mim Chefe de Secção dos Serviços Gerais que
a redigi.
